ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018

PROCESSO SA/DL Nº 138/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor José Francisco Giancotti, Secretário de Administração, RG: 6.814.958-X e CPF nº 594.052.448-68, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **"ELSIO MATTHIESEN LEISTER ME"**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.385.150/0001-29, sediada na Rua Guarino Alves dos Santos, nº 347, Jardim Palmeiras, da cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13481-676, telefone (19) 3445 5467, e-mail: leister_leister@outlook.com, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 90/2017, representada pelo seu administrador, senhor Elsio Matthiesen Leister, portador do RG nº 41.396.091 e CPF/MF nº 533.041.368-00, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid	Quant Estimada	Marca	R$ Unitário	R$ Subtotal
4	Filtro hidráulico da direção para veículo mb ônibus of 1620, motor om 366 la, ano 1995	un	6	Tecfil	10,30	61,80
6	Filtro de ar para veículo vw	un	6	Tecfil	27,00	162,00

	kombi, motor 1.4, ano 2009					
7	Filtro de ar para veículo vw saveiro, motor 1.8, 8 válvulas, ano 2003	un	3	Tecfil	13,48	40,44
15	Filtro separador para veículo agrale micro ônibus volare w8, motor mwm 4.12 tce , ano 2008	un	5	Tecfil	50,00	250,00
16	Filtro separador para veículo ford caminhão f11000 , motor mwm d 229/6, ano 1985	un	5	Tecfil	22,90	114,50
21	Filtro de oleo do motor para veículo ford courier, motor 1.6, 8 válvulas ano 2012.	un	5	Tecfil	12,50	62,50
23	Filtro hidráulico para veículo new holland trator tl 75 e, motor ford,ano 2002	un	5	Tecfil	64,90	324,50
26	Filtro de óleo do motor para veículo mb micro ônibus lo 812, motor om 364 a/la, ano 2009	un	4	Tecfil	15,80	63,20
39	Filtro combustível para veículo ford caminhão cargo 1317 e, motor 3.9 cummins 4isbe, ano 2011	un	5	Tecfil	36,80	184,00
42	Filtro de óleo do motor veículo m.f. trator 50x, motor perkins 3152, ano 1974	un	3	Tecfil	14,90	44,70
53	Filtro de ar para veículo vw gol, motor 1.0, 8 válvulas ano 2004.	un	3	Tecfil	16,29	48,87
57	Filtro de ar secundário para máquina caterpillar pá carregadeira 930 , ano 1975	un	3	Tecfil	101,00	303,00
65	Filtro de combustível para veículo agrale trator 4100,motor m93,ano 2001	un	3	Tecfil	12,50	37,50
67	Filtro Hidráulico Para Veículo New Holland Trator 8030, Motor Genesis 4cil., ANO 2006	un	3	Tecfil	25,40	76,20
69	Filtro hidráulico para veículo new holland trator ts 6020, ano 2011	un	3	Donaldson	197,00	591,00
75	Filtro de combustível para veículo mb micro ônibus lo 812, motor om 364 a/la, ano 2009	un	5	Tecfil	121,80	609,00
78	Filtro de ar primário para veículo new holland trator tl 75 e, ano 2002.	un	3	Tecfil	57,69	173,07
84	Filtro de combustível veículo m.f. trator 50x, motor perkins	un	3	Tecfil	10,10	30,30

	3152, ano 1974					
93	Filtro de combustível para veículo vw micro ônibus 17.230 od, ano 2012.	un	4	Donaldson	68,45	273,80
96	Filtro de óleo do motor para veículo ford caminhão f11000 , motor perkins 6.358, ano 1982	un	3	Tecfil	29,00	87,00
101	Filtro de combustível para veículo vw caminhão 10160, motor cummins isf 160, ano 2012	un	6	Tecfil	117,90	707,40
102	Filtro de óleo do motor para veículo vw caminhão 10160, motor cummins isf 160, ano 2012	un	6	Tecfil	125,00	750,00
VALOR TOTAL						**4.994,78**

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no Almoxarifado Municipal, na Rua Ananias de Carvalho, nº 1546, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 7 de março de 2018.

José Francisco Giancotti
PREFEITURA

Elsio Matthiesen Leister
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0